



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula : 21.56 - 4/1

Recebido
041212026
17h50min

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.736, de 11 de novembro de 2.008, que passa a ter com a seguinte redação:

"Art. 1º - São criados vinte e cinco empregos de Agente Comunitário de Saúde, com salário básico mensal de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Emprego	Quantidade	Carga Horária Semanal	Salário Básico Mensal	Padrão	Coeficiente
Agente Comunitário de Saúde	25	40h	R\$ 3.242,00	21	13,6782

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o salário básico mensal do Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, alterando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733, de 07 de novembro de 2.008, que passa a ter com a seguinte redação:

"Art. 1º - São criados dez empregos de Agente de Combate às Endemias, com salário básico mensal de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais) e carga horária de 40 horas semanais regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Emprego	Quantidade	Carga Horária Semanal	Salário Básico Mensal	Padrão	Coeficiente
Agente de Combate às Endemias	10	40h	R\$ 3.242,00	21	13,6782

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento retroativo das diferenças salariais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.044 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04, 2.046 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04, 2.030 – 3.1.90.11 – 3.1.90.04.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos das diferenças salariais a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de fevereiro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA Projeto de Lei 015/2026

Senhora Presidente:
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aumentar a remuneração mensal dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE do Município de Três Coroas - RS.

A alteração que se pretende, significa uma valorização profissional, mas também obrigação imposta aos Municípios pelo art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, que determina que os profissionais em referências percebam valor não inferior a 2 (dois) salários mínimos mensais:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

[...]

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)

[...]

Sendo assim, como é de conhecimento público, o Presidente da República, por meio do Decreto nº 12.797/2025, fixou o novo valor para o salário mínimo em R\$ 1.621 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) a partir de 01 de janeiro de 2026. Ou seja, como foi fixado um novo valor para o salário mínimo a contar de 01 de janeiro de 2026 e existe obrigação legal de pagamento de no mínimo 2 (dois) salários como remuneração aos profissionais, se mostra necessário adequar a legislação local.

Caso o Município não realize a alteração, estará descumprindo a legislação federal, abrindo espaço para eventual passivo trabalhista.

Por fim, se **querer a tramitação em regime de urgência**.

Dessa forma, submetemos esta proposta à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de fevereiro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cargo/Rubrica	1) Valor Atual/2015	2) Valor Novo/2026	Acréscimo para 2026 (=2-1)	2027 (3,80%)	2028 (3,50%)
Cargos Efetivos					
3.1.90.11.00.0000 - Vencimento e Vantagens Fixa	R\$ 1.339.888,00	R\$ 1.430.802,67	R\$90.914,67	R\$96.187,72	R\$101.478,04
3.1.91.13.00.0000 - Obrigações Patronais FAPS	R\$ 135.117,36	R\$ 144.285,40	R\$9.168,04	R\$9.699,79	R\$10.233,28
Soma:	R\$ 1.475.005,36	R\$ 1.575.088,07	R\$100.082,71	R\$105.887,51	R\$111.711,32
Cargos Temporários					
3.1.90.04..00.0000 - Contr. por Tempo Determinad	R\$ 1.079.844,48	R\$ 1.153.114,56	R\$73.270,08	R\$76.054,34	R\$78.944,41
IMPACTO ANUAL (Efetivos + Temporários)			R\$173.352,79	R\$181.941,85	R\$190.655,73

(*) Cálculo baseado nas informações do Departamento Pessoal. Acréscimo de 2% de crescimento vegetativo nos cargos efetivos. Aplicação do IPCA projetado para 2027 e 2028.

PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028

Discriminação	RGF 2025 (Preliminar)	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 124.285.365,13	R\$ 129.256.779,74	R\$ 134.168.537,37	R\$ 138.864.436,17
(2) Despesa Líquida com Pessoal Apurada em 2025 e Projetada para os Exercícios Seguintes – Poder Executivo	R\$ 56.149.924,61	R\$ 59.518.920,09	R\$ 62.971.017,45	R\$ 66.434.423,41
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	45,18%	46,05%	46,93%	47,84%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 830.415,62	R\$ 723.943,52	R\$ 637.530,80
4.1 - ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
4.2 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO		R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
4.3 - GRAT. EXERC.FUNÇÃO (GF) - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)		R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
4.4 - FUNÇÕES GRATIFICADAS (SMAS)		R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
4.5 - ELETRICISTA I e II - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 100.057,67	R\$ 9.407,13	R\$ -
4.6 - ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATO TEMPORÁRIO/SMED		R\$ 100.057,67	R\$ 9.407,13	R\$ -
4.7 - AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO - DIVERSOS CARGOS e INSALUBRIDADE		R\$ 173.352,79	R\$ 181.941,85	R\$ 190.655,73
(5) Despesa Total com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 60.349.335,71	R\$ 63.694.960,97	R\$ 67.071.954,21
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	45,18%	46,69%	47,47%	48,30%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 124.285.365,13. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central. (Disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260123.pdf>)

(2) A Despesa Total com Pessoal (DTP) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a DTP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Municipal referente ao 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 56.149.924,61. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado, com acréscimo de 2%a.a de crescimento vegetativo.

(4) Contratos Temporários para a área da saúde tem prazo de 2 anos; Demais somente 1 (um ano).

Acompanhamento dos Limites:

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	67.114.097,17	69.798.661,06	72.451.010,18	74.986.795,53
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	63.758.392,31	66.308.728,00	68.828.459,67	71.237.455,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	60.402.687,45	62.818.794,95	65.205.909,16	67.488.115,98

Três Coroas, 30 de Janeiro de 2026.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745
Responsável Técnica da Equilíbrio - Registro CRC-RS n. 009552/O



Documento assinado digitalmente
CRISTINA ASSMANN
Data: 30/01/2026 13:13:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nºs 01, 02 e 03/2026
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como às orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), apresenta-se o presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, destinado a subsidiar a apreciação, pela Câmara Municipal de Vereadores, de proposição do Poder Executivo que implica em aumento da despesa com o pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemia. Essas alterações decorrem do aumento do piso da categoria pelo Governo Federal.

Essas despesas são suportadas pelas seguintes ações da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1.1) Fonte Federal: Ações 2.044 - Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Contr. e 2.046 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS; e
- 1.2) Fonte Municipal: Ação 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Os cálculos foram elaborados com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal considerando, apenas, os cargos efetivamente ocupados e observando a remuneração, encargos legais e projeções para os exercícios subsequentes.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

O impacto financeiro foi apurado considerando:

- I – os valores apurados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º semestre de 2025;
- II – estimativa para o exercício corrente e os dois subsequentes, considerando a projeção do IPCA divulgada no Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central;
- III – crescimento vegetativo, no caso das despesas com pessoal e cargos efetivos;
- V- reflexo sobre a Receita Corrente Líquida e despesa com pessoal.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cargo/Rubrica	1) Valor Atual/2015	2) Valor Novo/2026	Acréscimo para 2026 (= 2-1)	2027 (3,80%+2%)	2028 (3,50%+2%)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
3.1.90.11.00.0000 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 777.216,00	R\$ 829.952,06	R\$52.736,06	R\$55.794,76	R\$58.863,47
3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais	R\$ 194.304,00	R\$ 207.488,02	R\$13.184,02	R\$13.948,69	R\$14.715,87
Soma:	R\$ 971.520,00	R\$ 1.037.440,08	R\$ 65.920,08	R\$ 69.743,44	R\$ 73.579,33

(*) Cálculo baseado nas informações do Departamento Pessoal. Aplicação do IPCA projetado para 2027 e 2028, acrescido de 2% considerando que salário mínimo tem aumentado acima da inflação.
Recursos Federais: Ações 2.044 e 2.046. Recursos Municipais: Ação 2.030.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL – PPA

(X) A ação está compatível com o Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 4.195/2021, e com o Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.700/2025.

5. COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

(X) A ação encontra-se prevista e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e subsequente.

6. COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

(X) A despesa decorrente da ação está consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente e será prevista nas leis orçamentárias dos exercícios seguintes.

7. IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, §2º, da LRF)

(X) A execução da despesa não compromete as metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

8. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL

De acordo com os demonstrativos elaborados Assessoria da Secretaria Municipal da Fazenda, a despesa adicional decorrente da presente medida não ultrapassa os limites legais de despesa com pessoal, permanecendo a Despesa Líquida com Pessoal abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, das orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028

Discriminação	RGF 2025 (Preliminar)	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 124.285.365,13	R\$ 129.256.779,74	R\$ 134.168.537,37	R\$ 138.864.436,17
(2) Despesa Total com Pessoal Apurada em 2025 e Projetada para os Exercícios Seguintes - Poder Executivo	R\$ 56.149.924,61	R\$ 59.518.920,09	R\$ 62.971.017,45	R\$ 66.434.423,41
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Despesa com Pessoal	45,18%	46,05%	46,93%	47,84%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 896.335,70	R\$ 793.686,96	R\$ 711.110,14
4.1 - ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
4.2 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO		R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
4.3 - GRAT. EXERC.FUNÇÃO (GF) - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)		R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
4.4 - FUNÇÕES GRATIFICADAS (SMAS)		R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
4.5 - ELETRICISTA I e II - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 100.057,67	R\$ 9.407,13	R\$ -
4.6 - ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATO TEMPORÁRIO/SMED		R\$ 100.057,67	R\$ 9.407,13	R\$ -
4.7 - AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO - DIVERSOS CARGOS e INSALUBRIDADE		R\$ 173.352,79	R\$ 181.941,85	R\$ 190.655,73
4.8 - AUMENTO DO PISO DOS AG. COMUN DE SAÚDE E AG. COMBATE À ENDEMIAS		R\$ 65.920,08	R\$ 69.743,44	R\$ 73.579,33
(5) Despesa Total com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 60.415.255,79	R\$ 63.764.704,42	R\$ 67.145.533,55
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	45,18%	46,74%	47,53%	48,35%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 124.285.365,13. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central. (Disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260123.pdf>)

(2) A Despesa Total com Pessoal (DTP) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a DTP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Municipal referente ao 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 56.149.924,61. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado, com acréscimo de 2% a.a de crescimento vegetativo.

(4) Contratos Temporários para a área da saúde tem prazo de 2 anos; Demais somente 1 (um ano).

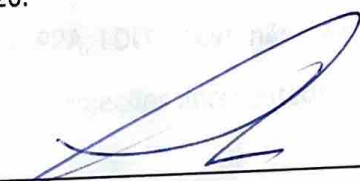
Acompanhamento dos Limites:

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	67.114.097,17	69.798.661,06	72.451.010,18	74.966.795,53
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	63.758.392,31	66.308.728,00	68.828.459,67	71.237.455,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	60.402.687,45	62.818.794,95	65.205.909,16	67.488.115,98

9. CONCLUSÃO

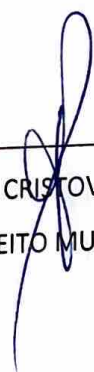
Diante do exposto, conclui-se que a proposição atende integralmente aos requisitos legais e fiscais, estando apta à apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.

Três Coroas, 30 de Janeiro de 2026.



FERNANDO BECKER

SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA



FABIEL CRISTOVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

FABIEL CRISTOVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, DECLARO, na qualidade de Ordenador da Despesa, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da ação, bem como compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, não havendo extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal, conforme projeções apresentadas.

Três Coroas, 30 de janeiro de 2026.



FABIEL CRISTOVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL